

Outras Modalidades - Chamamento Público nº 02/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021

Credenciamento de pessoas jurídicas para realizar procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 023 na cidade de Tenente Portela/RS, CNPJ Nº. 87613089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROSEMAR ANTONIO SALA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, portador da cédula de identidade nº. 1018349397 e inscrito no CPF nº. 371.857.210-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROVETERINÁRIA NIEDERLE & CAETANO DE SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tupis, 278, Bairro Centro, na cidade de Tenente Portela/RS, CEP: 98500-000, inscrita no CNPJ N.º 42.028.535/0001-10, neste ato representado pelo Sr. **Álvaro Tadeu Nierdele**, inscrito no CPF nº 039.012.170-37, CRMV-RS nº 16551, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, respectivamente deliberaram assinar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.:

Cláusula Primeira

Do Objeto

O objeto do presente contrato visa o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária para realizar procedimento de castração cirúrgica em espécies caninas e felinas sem raça definida semi-domiciliados e de rua, conforme Lei nº 2.653 de fevereiro de 2020, sob forma de campanha de esterilização, **Processo Licitatório Nº 85/2021, Outras Modalidades - Chamamento Público nº 02/2021**, que fica fazendo parte deste credenciamento, na forma de anexo I.

Cláusula Segunda

Condições gerais do objeto

O objeto do presente contrato visa o credenciamento de pessoas jurídicas da área de medicina veterinária, para a prestação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) nas espécies caninas e felinas sem raça definida, serviço este que deverá ser desenvolvido em Clínica (s) Médico-Veterinária (s) especializada (s), caáz (es) de oferecer atendimento cirúrgico, por demanda e mediante autorização prévia (concedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente) em animais nas espécies caninas e felinas sem raça definida, de rua, comunitários e pertencentes a família de baixa renda, residentes no Município de Tenente Portela, identificadas junto ao Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, Lei nº 2.653 de fevereiro de 2020, conforme Processo Licitatório nº 85/2021, Outras Modalidades - Chamamento Público nº 02/2021:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Total do item
1	Prestação de serviço de castração cirúrgica	Un	67,00	300,00	20.100,00

	(orquiectomia) em caninos fêmea (possui especificações técnicas)				
2	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) em caninos machos (possui especificações técnicas)	Un	50,00	150,00	7.500,00
3	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos fêmea (possui especificações técnicas)	Un	30,00	300,00	9.000,00
4	Prestação de serviços de castração cirúrgica (orquiectomia) em felinos machos (possui especificações técnicas)	Un	22,00	150,00	3.300,00
TOTAL : 39.900,00					

2.1. Detalhamento da Prestação dos Serviços:

2.1.1 Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da contratada, com pessoal e material próprio, nos dias e horários normais de funcionamento, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas e previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Tenente Portela/RS.

2.1.2 O TACC (Termo de Autorização para Castração) é documento indispensável para realização do procedimento de castração, será emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente em três vias, entregue aos beneficiários do programa e terá validade de 30 (trinta) dias para realização do procedimento (1ª via beneficiário, 2º prestador de serviço, 3º Departamento de Meio Ambiente).

2.1.3 Os beneficiários são responsáveis pela escolha do local para castração, onde os mesmos irão, por conta própria, levar seu animal em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Autorização.

2.1.4 Os estabelecimentos contratados para realizar os procedimentos e escolhidos pelos beneficiários devem atentar ao prazo de validade do TACC, recepcionar e agendar o serviço dentro da validade do Termo.

2.1.5 São requisitos básicos para execução do serviço por parte do contratante que a Clínica Veterinária disponha de:

I - Setor de atendimento - consultório - sala de arquivo médico;

II - Setor de Cirurgia - sala de preparo e recuperação de pacientes. Sala cirúrgica com equipamentos para anestesia, equipamentos para monitoração anestésica, instrumental cirúrgico de qualidade;

III - Setor de internação - baias de isolamento compatíveis com o número de animais e reservadas no mínimo duas (02) para animais em pós-operatório do Programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos no Município de Tenente Portela que não obtiveram alta por uma média de 4- 6 horas após a intervenção cirúrgica, por até 03 dias se necessário; e

IV - Dispor de Diagnóstico por imagem, Aparelho de Raio X e/ou outro aparelho de diagnóstico por imagem, para diagnosticar algum problema interno quando há suspeita no pré-operatório através de anamnese e procedimentos clínicos, que o animal não apresenta condições de se submeter ao ato cirúrgico.

2.1.6 O procedimento de esterilização cirúrgica em fêmeas (castração) preferencialmente deverá ser o de OSH por incisão pré-retroumbilical, de acordo com as técnicas comprovadamente eficazes de modo a manter a uniformidade.

2.1.7 Apresentar condições de executar mensalmente, o mínimo de 20 (vinte) esterilizações cirúrgicas (castrações) de caninos e felinos.

2.1.8 A empresa interessada na prestação de serviços de castração, nas condições estabelecidas por este Termo de Referência, deverá prestar os serviços em instalações adequadas ao objeto deste credenciamento, dentro de um raio de 10 (dez) quilômetros da sede do Município. Este perímetro visa, única e exclusivamente, facilitar o acesso dos beneficiários do programa de Proteção e Controle Populacional dos Cães e Gatos, considerando que estes são os responsáveis pelo transporte dos animais.

2.1.9 Não é permitida a terceirização do serviço pelos credenciados, exceto o diagnóstico por imagem que poderá ser realizado por terceiros, contratado pela clínica contratada que não possuir este serviço próprio.

2.1.10 A contratada deverá manter internados na clínica por período não inferior a 5 (cinco) dias as Fêmeas (canino e felino) e 2 (dois) dias os machos (canino e felino), e caso necessário oferecer retorno que deverá ocorrer no prazo máximo de até 14 (quatorze) dias após a ocorrência do procedimento cirúrgico.

2.1.11 Quaisquer outros procedimentos tais como: tratamentos de doenças, vacinas e demais exames não estão cobertos pelo contrato, exceto a consulta, medicamentos, procedimentos ou atendimentos de urgência relacionados à castração que serão encaminhados pelos gestores do programa.

2.1.12 É obrigatório o fornecimento de material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia, prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório.

2.1.13 Todos os medicamentos e materiais utilizados nos animais para a realização da esterilização cirúrgica (castração) deverão ter o registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento (MAPA), ou no Ministério da Saúde (MS) ou na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.1.14 A CONTRATADA deverá manter prontuário dos animais atendidos com dados completos e arquivados por até 02 (dois) anos com dados dos animais para serem disponibilizados ao Município de Tenente Portela, quando assim solicitado.

2.1.15 A CONTRATADA deverá entregar ao tutor do animal o material informativo contendo orientações e cuidados pré-operatórios e pós-operatórios (procedimentos prévios ao operatório, como jejum, higiene, de limpeza da ferida cirúrgica, uso de cone ou roupa de proteção da ferida cirúrgica, indicação de analgésico pós-operatório e retirada dos pontos cirúrgicos).

2.1.16 Encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente, juntamente com nota fiscal, formulário impresso e por email, no formato planilha de cálculo (tipo excel ou open office), devidamente assinado e rubricado quando for o caso, contendo as informações quanto aos procedimentos realizados a cada mês, com as informações que identifiquem o tutor (nome, CPF, telefone e endereço completo, cópia da Identidade e assinatura do mesmo) e o animal (nº do CAU, espécie, sexo, cor, raça e nome). O nome do tutor, CPF e CAU devem estar de acordo com o TACC emitido pela Secretaria.

Cláusula Terceira Do Valor

O preço total para o presente contrato é de **R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

Cláusula Quarta Do Prazo de validade e do cancelamento

I - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização e manifestação do Município de Tenente Portela.

II - O cancelamento do credenciamento ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- A) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- B) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- C) Falir ou dissolver-se; ou
- D) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Quinta Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação específica do exercício vigente descrita na Dotação Orçamentária para Controle de Zoonoses da Secretaria de Saúde:

303 - 3.3.39.30.00.00.00.00.0040 - Secretaria de Saúde e Saneamento

304 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0040 - Secretaria de Saúde e Saneamento

Cláusula Sexta Do Pagamento

6.1. **O pagamento será realizado por procedimento**, conforme tabela que segue:

Item	Especificação	Valor Unitário
1	Castração de caninos - Fêmeas	R\$ 300,00
2	Castração de caninos - Machos	R\$ 150,00
3	Castração Felinos - Fêmeas	R\$ 300,00
4	Castração Felinos - Machos	R\$ 150,00

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório, constando nome do responsável pelo animal, serviço realizado e valor, juntamente com a autorização para execução do serviço autorizado e assinada pelo funcionário responsável.

Cláusula Sétima Das Obrigações

7.1 Município de Tenente Portela:

- A - Emitir termo de autorização para que seja realizado o procedimento;
- B - Atualizar o CAU com os dados dos animais na (s) clínica (s) Veterinária (s) contratada (s);
- C - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço;
- D - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente da Nota Fiscal e formulário;
- E - Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 Clínica(s) Veterinária(s) - Contratada(s)

- A - Efetuar procedimento cirúrgico de esterilização de cães e gatos, conforme sua capacidade e de acordo com a demanda apresentada, segundo as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária e do Conselho Regional de Medicina Veterinária e apresentar Plano de Trabalho, detalhando os procedimentos do período pré, trans e pós-operatórios;
- B - Zelar pelo bem estar dos animais durante o período que estiverem em suas dependências;
- C - Emitir relatório, devidamente firmado pelo Médico Veterinário responsável pelo procedimento cirúrgico dos animais esterilizados em seu estabelecimento; e
- D - Realizar atendimento emergencial em casos de complicações oriundas do procedimento cirúrgico de esterilização efetuada pela Clínica Veterinária, sem ônus adicional para ao Município de Tenente Portela.

Cláusula Oitava Da Inexecução do Contrato

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração pública, em caso de rescisão administrativa, previsto no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.2 - A Fiscalização do contrato que se originará da aquisição dos bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

Cláusula Nona Da Rescisão

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos Ia XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

b- amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração e com avisoprévio de no mínimo 30 (trinta) dias;

c- judicialmente, nos termos da legislação;

9.2 - A rescisão desse contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATADA na forma que a mesma determina.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima Das Penalidades e das Multas

10.1 - A Contratada se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades comprovadas, para as quais haja concorrido;

b) Multa sobre o valor a receber no mês da ocorrência da irregularidade;

b.1) à 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b.2) de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos:

b.3) serviços contratados; e A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser recebido no mês, e sem prejuízo da possibilidade da rescisão contratual;

b.4) suspensão do direito de contratar com o Município, em até dois anos;

b.5) declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, nos casos de falta grave, sendo a mesma publicada no Diário Oficial do Estado.

10.2 - da Vinculação:

a) O presente contrato é celebrado com a observância das disposições contidas da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Cláusula Décima Primeira Da Fiscalização

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente, por meio de servidor exercerá o acompanhamento dos serviços, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

Os estabelecimentos credenciados para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como seus profissionais estarão sujeitos à fiscalização.

Compete especificamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através do Departamento de Meio Ambiente, nos aspectos técnicos, e a Secretaria Municipal da Fazenda (Setor de Contabilidade), em relação aos aspectos financeiros, esclarecer prontamente as dúvidas, que lhes sejam apresentadas pela Credenciada.

Cláusula Décima Segunda Do Foro

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Tenente Portela.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela/RS, 31 de agosto de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

ÁLVARO TADEU NIERDELE

Representante Legal - Contratada

Mauro José Ludwig

Secretário Mun. Desenvolvimento Rural

Élido João Balestrin

Secretário Mun. de Finanças

Visto:

Assessoria Jurídica Municipal